CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 95, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Altera a Resolução Legislativa nº 77 de 18 de março de 2019 que "Regula o uso de veículos oficiais da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, e dá outras providências.", e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, promulga a seguinte Resolução Legislativa.

Art. 1º Altera o Parágrafo Único do art. 2º da Resolução Legislativa nº 77 de 18 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 2º (...)*
> ***Parágrafo Único.*** *O veículo de representação oficial será conduzido exclusivamente pelos motoristas pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, e excepcionalmente, quando houver ausência ou insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista devidamente comprovada, poderá ser conduzido pelo Secretário Geral, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor Legislativo e Vereadores, desde que possuidor da Carteira Nacional de Habilitação compatível, com autorização do Presidente da Câmara Municipal."*

Art. 2º Altera o caput do art. 3º e o seu Parágrafo Único da Resolução Legislativa nº 77 de 18 de março de 2019 que passam a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 3º*** *A utilização do veículo somente se dará com autorização do Secretário Geral ou do Diretor Administrativo-Financeiro que deverá, preferencialmente por escrito, exceto nos casos de urgência ou uso rápido, quando a autorização poderá ser verbal.*
> ***Parágrafo Único.*** *As chaves dos veículos ficarão sob a guarda do Secretário Geral e o Diretor Administrativo-Financeiro."*

Art. 3º Altera o caput do art. 9º da Resolução Legislativa nº 77 de 18 de março de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 9º*** *Compete ao Diretor Administrativo-financeiro, realizar:*
> *(...)"*

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 25 de agosto de 2022.

JULIO CESAR MORAES GONTIJO
- Presidente da Câmara -

IGOR JORDANO RIBEIRO SILVA
- Vice-Presidente -

MAIRA BETHÂNIA BRAZ DE QUEIROZ
- Secretária –

Registrada no livro próprio à folha 58, publicada no site: https://sapl.carmodoparanaiba.mg.leg.br/norma. Carmo do Paranaíba, 25 de agosto de 2022.